



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 27 DE JUNHO DE 2019 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, o Ministro Odilson Sampaio Benzi.

A Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha encontra-se em gozo de férias.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente registrou a visita dos acadêmicos do curso de Direito das Faculdades Integradas Vianna Júnior de Juiz de Fora - MG - que, acompanhados do Coordenador Professor Dr. Ricardo Spinelli Pinto, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Solicitando a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ saudou e registrou a presença do Dr. Amílcar Fagundes de Freitas Macedo, Corregedor-Geral da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e membro



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **01/07/2019 11:36:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e42617dd**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **01/07/2019 11:51:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c6f7fc80**.

do Tribunal de Justiça Militar daquele Estado.

Concedida a palavra, ainda, o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA registrou a presença e cumprimentou os Drs. Carlos Augusto Cardoso de Moraes Rego, Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar da União aposentado e atual Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça Militar da União (AMAJUM), e Edmundo Franca de Oliveira, Juiz-Auditor aposentado e Presidente Emérito da citada Associação.

Na sequência, no uso da palavra, a Presidência se associou aos cumprimentos dos presentes à Sessão Plenária.

JULGAMENTOS

AGRAVO INTERNO Nº 7000366-63.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** MARCIO DOMENECK SALGADO. ADVOGADO: MÁRIO REBELLO DE OLIVEIRA NETO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo na íntegra a Decisão que, com base no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do CPC, e do art. 6º, inciso IV, do RISTM, não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 7000492-16.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** GUILHERME CALDAS ALEXANDRE. ADVOGADOS: VICTOR KORST FAGUNDES, JOAO BATISTA DA SILVA FAGUNDES e ALEXANDRE LUIZ AMORIM FALASCHI. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado do Paciente, Dr. Victor Korst Fagundes, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO Nº 7000210-75.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADA:** LÚCIA AMAZILE DE LIMA BUZELIN. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **01/07/2019 11:36:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e42617dd**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **01/07/2019 11:51:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c6f7fc80**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de nulidade por ausência de laudo pericial; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União, arguida pela Defensoria Pública de Categoria Especial. **No mérito, por maioria**, deu provimento ao Recurso ministerial, para reformar a Sentença e condenar a civil LÚCIA AMAZILE DE LIMA BUZELIN, como incurso no delito do art. 251, **caput**, do CPM, à pena de 2 (dois) anos de reclusão, concedendo-lhe o benefício do **sursis**, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições previstas no art. 626 do CPPM, à exceção da alínea "a", e o comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designado o Juiz Federal da Justiça Militar prolator da Sentença para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do CPPM, fixado o regime inicial aberto para eventual cumprimento da pena privativa de liberdade, e com direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA negavam provimento ao Apelo ministerial, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

APELAÇÃO Nº 7000783-50.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** LUCAS RICARDO BORBA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

HABEAS CORPUS Nº 7000596-08.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** ÉDER LOPES DE MAGALHÃES. ADVOGADO: EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAUJO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 10ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - FORTALEZA.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 25 de junho de



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **01/07/2019 11:36:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e42617dd**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **01/07/2019 11:51:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c6f7fc80**.

2019, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para não conhecer do presente **writ**, em face de sua utilização como sucedâneo recursal, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

HABEAS CORPUS N° 7000477-47.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE:** PEDRO MANSUR FIDELIX. ADVOGADO: PIETRO CARDIA LORENZONI. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - PORTO ALEGRE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** e concedeu parcialmente a Ordem, apenas para determinar o desentranhamento dos interrogatórios prestados pelo Paciente no curso da Sindicância e do Inquérito Policial Militar 7000063-81.2018.7.03.0103 (fls. 34-35 e 602-603), com o regular prosseguimento da Ação Penal Militar 7000043-56.2019.7.03.0103 em curso perante a 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

AGRAVO INTERNO N° 7000407-30.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **AGRAVANTE:** ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS. ADVOGADOS: JOSE CARLOS ALVES DA SILVA, IMARA DALONI PEREIRA DA SILVA, PEDRO ENRIQUE PEREIRA ALVES DA SILVA, JOSE CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou o Agravo, para manter inalterada a Decisão hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 7000460-11.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** ROGÉRIO DE OLIVEIRA COELHO. ADVOGADO: CARLOS MENEGAT FILHO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **01/07/2019 11:36:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e42617dd**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **01/07/2019 11:51:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c6f7fc80**.

rejeitou os Embargos Declaratórios opostos por ROGÉRIO DE OLIVEIRA COELHO, mantendo-se na íntegra o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000539-87.2019.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **RECORRENTE:**
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** GABRIEL ZILIO.
ADVOGADO: MATHEUS CAPOANI MEINE E SADI MEINE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao presente recurso, determinando a remessa dos autos da persecução penal à Auditoria da 5ª CJM, para o seu regular prosseguimento, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000493-98.2019.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:**
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** ALEX GIOVANNI GAMA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Recurso do MPM para, cassando a Decisão hostilizada, reconhecer a competência do Conselho Permanente de Justiça na espécie, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA negava provimento ao Recurso interposto pelo MPM, para manter inalterada a Decisão recorrida, que deixou de convocar o Conselho Permanente de Justiça para o processamento e julgamento do feito, com fundamento na nova redação da Lei nº 8.457/1992 - Lei de Organização da Justiça Militar da União, adotando a mesma tese assentada no voto-vista proferido nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 7000198-61.2019.7.00.0000, em que, com base no precedente da Suprema Corte (AP 937 QO), firmou o entendimento de que, no âmbito da Justiça Militar da União, após o final da instrução criminal em sede de processos ordinários, com a publicação do despacho de intimação das partes para apresentação de alegações escritas, na forma do art. 428 do CPPM, as competências dos Conselhos Especial e Permanente de Justiça para processar e julgar ações penais militares (inciso II do art. 9º do CPM), bem como a competência do Juiz Federal da Justiça Militar para processar e



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **01/07/2019 11:36:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e42617dd**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **01/07/2019 11:51:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c6f7fc80**.

julgar civis ou militares processados juntamente com civis (incisos I e III do art. 9º do CPM, c/c o art. 30, inciso I-B, da Lei nº 8.457, de 1992), não serão mais afetadas em razão de o militar vir a ser excluído da sua respectiva Força Armada ou o civil passar à condição de militar. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000450-64.2019.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **RECORRENTE:** ALAN GUSTAVO CHAVES FREITAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao presente recurso para reformar a decisão atacada, aplicando-se advertência ao sursitário nos termos do art. 614, § 2º, alínea "a", do CPPM, em substituição à prorrogação das condicionantes de suspensão do processo, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000355-34.2019.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDOS:** WILLIAM HENICKA e DOUGLAS DE AQUINO AGUIAR. ADVOGADOS: LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR, JHONATAN MEDEIROS, LUIZ FERNANDO LOPES, BRUNO CASSIAS PEREIRA e CHARLES DIEGO DOS SANTOS.

Na conformidade do art. 67, parágrafo único, inciso I, do RISTM, o Vice-Presidente Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, na ausência ocasional do Ministro Presidente, proclamou Decisão que negou provimento ao Recurso ministerial, para manter a Decisão hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), JOSÉ COELHO FERREIRA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS davam provimento ao recurso do MPM, para desconstituir a Decisão recorrida, e receber a Denúncia oferecida em desfavor dos Sargentos DOUGLAS DE AQUINO AGUIAR e WILLIAM HENICKA, como incursos nas sanções do art. 15 da Lei nº 10.826/2003, determinando a baixa dos autos ao Juízo **a quo** para o processamento regular do feito. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator) fará voto vencido. O Ministro



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **01/07/2019 11:36:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e42617dd**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **01/07/2019 11:51:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c6f7fc80**.

PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000408-15.2019.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:**
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** BRAS GARROT CALVANO
NETO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Recurso ministerial e declarou nula a Decisão proferida pelo Juiz Federal da Justiça Militar, fixando a competência do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM para processar e julgar a APM nº 7000045-17.2019.7.03.0203, e determinou o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular processamento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA negava provimento ao Recurso interposto pelo MPM, para manter inalterada a Decisão recorrida que rejeitou a exceção de incompetência, por entender que compete ao juízo monocrático (Juiz Federal da Justiça Militar) processar e julgar a pretensão punitiva nos autos da Ação Penal Militar nº 7000045-17.2019.7.03.0203, com fundamento no art. 30, I-B da Lei 8457/92, com a redação dada pela Lei 13.774/2018; em virtude disso, adotava a mesma tese assentada no voto-vista proferido nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 7000198-61.2019.7.00.0000, alinhando-se ao precedente da Suprema Corte (AP 937 QO), uma vez que a competência do juiz singular foi firmada no início da instrução criminal, na forma da legislação que rege a matéria. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

AGRAVO INTERNO Nº 7000498-23.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **AGRAVANTE:** JOSÉ JUSTINO DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo, mantendo-se na íntegra a Decisão que negou seguimento ao **Habeas Corpus** nº 7000420-29.2019.7.00.0000, com fundamento no art. 12, inciso V, do RISTM, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

AGRAVO INTERNO Nº 7000304-23.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **01/07/2019 11:36:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e42617dd**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **01/07/2019 11:51:55**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c6f7fc80**.

WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **AGRAVANTE:** EDVAL FREITAS CABRAL FILHO. ADVOGADA: FÁTIMA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA. **AGRAVADO:** SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do Agravo Interno, interposto em favor do Cel RRM Ex EDVAL FREITAS CABRAL FILHO, porém negou-lhe provimento, para manter na íntegra a Decisão impugnada, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

A Sessão foi encerrada às 18h35.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 01/07/2019, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ BARROSO FILHO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **01/07/2019 11:36:00**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173e42617dd**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **01/07/2019 11:51:55**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c6f7fc80**.